



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 656, de 24 de fevereiro de 2023.

EMENTA: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 375, de 16 de novembro de 2009 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Porteiras – Ceará –, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada hoje no dia 24 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério em 15% (quinze por cento) com incidência sobre o salário base.

Parágrafo único – Com o reajuste de que trata o *caput* deste artigo, o Anexo I da Lei Municipal nº 375, de 16 de novembro de 2009, passará a ter a redação de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam reajustados os valores das Gratificações Temporárias (Deslocamento).

Parágrafo único – Com o reajuste de que trata o *caput* deste artigo, o Anexo V da Lei Municipal nº 375, de 16 de novembro de 2009, passará a ter a redação de que trata o Anexo II desta Lei.

Art. 3º - As despesas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município e da complementação e repasse do Estado, da União e dos recursos estabelecidos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamentam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

LEI N° 656/2023

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	SERIE DE CLASSE	REFERENCIAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	REMUNERAÇÃO		GRATIF 20 HS		GRATIF 40 HS	
						20 HS	40 HS	GAM (R\$)	GAM (R\$)	GAM (R\$)	GAM (R\$)
Magistério	Educação Básica	Professor Educação Básica	I	1	3º PEDAGÓGICO	PISO	4.423,00	221,15	442,30		
				2	4º PEDAGÓGICO	PISO	4.498,16	224,90	449,81		
				3	PEDAGÓGICO - LICENCIATURA PLENA	PISO	5.090,56	254,52	509,05		
				4	PEDAGÓGICO - LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA	PISO	5.487,18	274,35	548,71		
				5	LICENCIATURA PLENA + MESTRADO	PISO	6.094,32	304,71	609,43		
				6	LICENCIATURA PLENA + DOUTORADO	PISO	6.401,84	320,09	640,18		

Fabio Pinheiro Cardoso

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

LEI N° 656/2023

ANEXO II

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS

(Deslocamento)

CARGO	Cód.	DISTÂNCIA	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Professor I	1	02 a 07 km da Escola	80,00
Professor II	2	08 a 12 km da Escola	120,00
	3	Acima de 12 km da Escola	150,00

▪ **DES – Gratificação de Deslocamento**


Fabio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 656, de 24 de fevereiro de 2023, que **Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 375, de 16 de novembro de 2009 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Porteiras – Ceará –**, e dá outras providências, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias Municipais.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 24 de fevereiro de 2023.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal